

TRÊS MEIA NOVE: Discussão política sob a perspectiva da PEC 18/2020 no Brasil

Paulo César de Souza¹

Palavras Chaves: COVID 19 –Política – Eleições 2020

Antes da aprovação da PEC 18/2020 na República Federativa do Brasil, as eleições municipais de 2020 estavam sob risco em todas as cidades brasileira por conta de cronograma eleitoral. Nos últimos trezentos e sessenta e nove dias, antes da data, da aprovação da EC 107/2020, a justiça eleitoral cumpriu e cumpre brilhantemente o seu papel perante a sociedade em não interromper o seu funcionamento. Em Evento de repercussão internacional sempre aparece o aproveitador, por conta de comoção social em coletividade, principalmente em períodos eleitorais em que os eleitores escolhem os seus respectivos representantes.. A Velha política pressupõe atitude do passado em que o candidato negocia, troca de favor, com o eleitor. No contexto atual, os aproveitadores de ocasião, não conseguem programar as suas idéias por conta da lei n° 13.979/2020 em que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus, Candidato que não presta conta à justiça eleitoral dentro do prazo, assemelha à velha política. Em apertada síntese, No bojo dos autos do mandado de segurança n° 0600417.34.2020.6.13.000, decisão unânime em órgão colegiado prolatada em 06/07/2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, envolvendo um candidato nas eleições municipais de 2016, do bairro Morada da Serra, em Ibitité/MG, não prestou contas à justiça eleitoral e foi responsabilizado por falta de prestação de contas. Inconformado, recorreu da decisão do juiz de piso e não obteve sucesso. Com o advento da lei n° 13.979/2020, a justiça eleitoral passou a funcionar remotamente devido aos riscos impostos à vida pelo coronavírus e mesmo com toda a dificuldade presta serviço ao povo brasileiro.

¹ Estudante da 12ª Turma do Curso de Graduação em Ciências do Estado da Faculdade de Direito da UFMG. Secretário do Centro Acadêmico de Ciências do Estado – Gestão Matiz e Membro-Suplente do Colegiado de Ciências do Estado – 2021 indicado pelo CACE. paulo12tce.ufmg@gmail.com

Referências

BAGGIO, Andreza Cristina. Recursos e processos nos tribunais. Editora Contentus, Curitiba. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 em que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm > Acesso em 10 Set. 2020.

BRASIL. Emenda Constitucional Nº 107 Adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos. Disponível < <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=3&data=03/07/2020> > Acesso em 12 Set. 2020.

BRASIL. Atividade Legislativa. **Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2020**. Disponível < <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/142016> > Acesso em 15 Set. 2020.

BRASIL. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS. Mandado de Segurança nº 060041734. Ibirite/MG, Decisão em colegiado proferida em 06/07/2020. Disponível em < <https://tre-mg.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/876181531/mandado-de-seguranca-ms-60041734-ibirite-mg/inteiro-teor-876181533> > Acesso em 19 Set. 2020.

SOUZA, Paulo Cesar de. **TRÊS MEIA NOVE**: Discussão política sob a perspectiva da PEC 18/2020 no Brasil. 1º Congresso Internacional de Ciências do Estado – A Vida em Risco e o Estado em Reação? Belo Horizonte: UFMG, 2020. pp. 129-130